

## EDITAL - AUDITAR N.º 01/2010

## CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUDITAR

## ERRATA – 05/03/2010

**Fica alterado o item 4 do edital N.º 01/2010, submetendo à votação da Assembléia outras alterações estatutárias, conforme redação em destaque abaixo:**

A Diretoria da AUDITAR convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 18/03/2010, às 14h30, no Auditório Pereira Lima no Edifício Sede do TCU, nos termos do inciso II, do art. 11 e do art. 12 do estatuto, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Tendo em vista a renúncia de: José Jardim Rocha Junior, Diretor de Controle Externo; Manuela de Andrade Faria, Diretora de Prerrogativas Profissionais, Marco Aurélio Gabardo, Diretor Administrativo e Financeiro e Michelle Glória Coelho Pinto, Diretora Social, dar posse aos Diretores Suplentes Carlos Alberto Araújo Guimarães e Almir Serra Menezes Neto, para os cargos de Diretor Social e Diretor de Prerrogativas Profissionais, respectivamente, nos termos do art. 21 do Estatuto;
2. Com base no art. 16, § 4, qual seja:

Art. 16

§ 4º - Fica a critério da Diretoria nomear, dentre os associados, um Assessor de Defesa Profissional e um Assessor de Assistência Jurídica.

, apresentar aos associados a AUFC Lucieni Pereira XX, nomeada pela diretoria para assessorá-la nas atribuições do cargo de Diretor de Controle Externo, assim definidas no art. 28, abaixo transcrito:

Art. 28 - São atribuições do Diretor de Controle Externo:

I - organizar encontros e seminários para discussão de assuntos de controle externo, assistindo às Representações nos Estados na realização dos eventos;

II - participar nos estudos e projetos de iniciativa do TCU, que visem à elaboração de atos administrativos e dispositivos legais de controle externo;

III - coordenar a realização de estudos e pesquisas sobre assuntos de controle externo;

IV - acompanhar os assuntos relevantes para o controle externo no âmbito do TCU e da administração pública como um todo, bem como no exterior.

3. Comunicar aos associados a respeito do andamento dos pleitos remuneratórios administrativos e judiciais;
4. Comunicar das ações técnicas de defesa do controle externo planejadas para o presente exercício;

- Com base nas discussões e na sessão plenária realizada no III Congresso da Auditor, ocorrido em Salvador/BA em novembro de 2009, votar as seguintes propostas de alteração do Estatuto da Auditor:
- Substituir o nome *Analista de Controle Externo* por *Auditor Federal de Controle Externo* em todo o texto do estatuto;
- Alterar o art. 16, inciso VI, substituindo o *Diretor Social* por *Diretor de Comunicação Social*, bem como promovendo as alterações nos demais artigos em que o termo aparece.

Art. 16 - A Diretoria, eleita pelos sócios, tem a seguinte composição:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Diretor de Controle Externo
- IV - Diretor Administrativo e Financeiro
- V - Diretor de Prerrogativas Profissionais
- VI - Diretor de Comunicação Social
- VII - Diretor Parlamentar e Jurídico

- Art. 3º - inclusão do inciso XII:

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da Auditor:

(...)

XII – promover a defesa do interesse público, por meio do desenvolvimento, aprimoramento, fiscalização e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira e contábil da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, de forma a assegurar o uso ético e transparente dos recursos públicos, zelando pela preservação e difusão dos princípios da publicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e legalidade, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

- **Art. 21 - inclusão do parágrafo único, JUNTAMENTE COM**
- **Art. 42 – inclusão do § 6º, JUNTAMENTE COM**
- **Inclusão do Art. 57:**

Art. 21 - Na vacância dos cargos da Diretoria, exceto o de Presidente e Vice-Presidente, serão convocados os suplentes, na ordem indicada na chapa, e empossados perante a Assembleia Geral.

**§1º - Os suplentes convocados terão a faculdade de não assumir a diretoria vaga no momento do chamamento, sem implicar a perda de seu cargo, devendo ser convocado o próximo suplente, na ordem indicada na chapa;**

Art. 42

(...)

§ 6º - A chapa deverá conter, obrigatoriamente, a indicação de nomes para todos os cargos eletivos da Diretoria, mais **cinco** nomes para suplência, bem como cinco para o Conselho Fiscal, com a anuência expressa, por escrito, de todos os indicados.

Art. 57 – As duas vagas adicionais de suplente de diretoria criadas pela alteração do Art. 42, § 6º deste estatuto serão preenchidas no momento das eleições de diretoria para o mandato de 2011/2013 e as subsequentes.

- **Art. 24 - inclusão do parágrafo único e incisos, devendo ser escolhida uma das duas redações para o inciso I:**

§ 1º - A diretoria deverá promover congressos para discussão de assuntos de interesse da categoria, garantida a participação ampla e isonômica de todos os associados, atendidas as seguintes condições:

I – A Auditor realizará um congresso a cada ano, podendo, por decisão da diretoria, ser realizado a cada biênio, mediante justificativa pública apresentada aos associados;

**OU**

I – A Auditor realizará um congresso a cada biênio, podendo o evento, por decisão da diretoria, ser realizado anualmente, quando houver urgência de discutir matérias do interesse da categoria e capacidade operacional para sua organização, sem prejuízo à realização de outros eventos técnicos de menor porte, tais como seminários, workshops, dentre outros.

II - O financiamento integral ou parcial dos congressos e a quantidade de vagas serão definidos pela diretoria, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período;

III - Somente poderão ser custeados com recursos da Auditor os servidores que, na data do congresso, sejam associados há pelo menos 6 (seis) meses ininterruptos, podendo o associado que não preencha esse requisito participar de todos os congressos, desde que custeie suas despesas com locomoção, estada, alimentação e outras despesas decorrentes da sua participação;

- Art. 41 – alteração do § 3º e inclusão dos parágrafos 4º e 5º:

Art. 41 – (...)

§3º - Da receita decorrente de mensalidades e outras contribuições, até 30% (trinta por cento) poderão ser revertidos à unidade geradora, mediante plano de aplicação enviado para aprovação da Diretoria, para ações que visem ao fortalecimento do controle externo e reforcem a importância do papel do Tribunal perante a sociedade, tais como: seminários, palestras, debates, atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do TCU, divulgação de ações de controle, etc.

§4º - A destinação de recursos para participação em cursos ou eventos externos fica restrita aos associados da entidade.

§5º - A prestação de contas deverá ser feita mediante apresentação de notas fiscais, enviadas a Auditor em até 30 dias após o repasse, para comprovação do uso regular dos recursos.

O estatuto original e as propostas de alterações estarão disponíveis no site da Auditor.

Brasília, 05 de março de 2010.

Bruna Mara Couto  
Presidente da Auditor